

OFICIO GAB Nº 018/2014

Cruzália/SP., 22 de Janeiro de 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei n.º 550/2014, que dispõe em sua ementa **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2014, AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, que ora submetemos à apreciação, aguardando que o faça através de Sessão ORDINÁRIA, a ser previamente designada.

Como é do conhecimento dos nobres pares desta Casa de Leis, o município de Cruzália faz parte da Comarca de Maracaí, desta forma nosso município irá se utilizar da casa abrigo no município sede da Comarca, para a realização de internações de menores de nosso município com vulnerabilidade social, após decisão judicial.

Desta forma o Município de Cruzália irá contribuir para a manutenção desta instituição mantida pela Prefeitura Municipal de Maracaí, no valor de R\$ 21.840,00 no exercício de 2014.

Os recursos para abertura dos créditos serão por conta de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, no valor de R\$ 21.840,00.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,


HERMANN HENSCHEL
Prefeito Municipal



À Sua Excelência, o Senhor
MAURO PACELLI NOGUEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CRUZÁLIA - SP

PROJETO DE LEI N.º 550/2014
22 de janeiro de 2014

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2014, AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁI, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal Cruzália,

APROVA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à repassar à Prefeitura Municipal de Maracáí contribuições, com a finalidade de custear despesas de abrigo de crianças em vulnerabilidade social do Município de Maracáí, deternadas pela justiça.

Paragrafo Único: Os entes envolvidos assinarão termo de convênio ou cooperação, estabelecendo as responsabilidades e atribuições afetas à cada parte.

Art. 2º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 (PPA) Lei Municipal nº 537/2013 de 21 de novembro de 2013 e aos anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, (LDO) Lei Municipal nº 525/2013 de 02 de julho de 2013, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 3º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2014, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 21.840,00 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)		SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.03.01		Depto.de Promoção Social	
08.243.0005.2.088		Assist. Criança e Adolescente	
(.....) 3.3.40.41.00	F: 01	Contribuições	R\$ 21.840,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO			R\$ 21.840,00

Art. 5º. – Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 4º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, no valor de R\$ 21.840,00 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), nos termos do inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

(-) ANULAÇÃO		R \$ (Reais)
02.03	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.03.01	Depto.de Promoção Social	
08.244.0002.2.056	Departamento de Promoção Social	
(340) 3.3.90.11.00 F: 01	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil	R\$ 21.840,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 21.840,00

Art. 6º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália, aos 22 de janeiro de 2014


HERMANN HENSCHEL
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA CRIADAS	EXERCÍCIO		
	2014	2015	2016
3.3.40.41.00 – Contribuições	21.840,00		
TOTAL	21.840,00	0,00	0,00

2) DECLARAÇÃO

**HERMANN HENSCHEL, Prefeito Municipal de
CRUZÁLIA, no uso de suas atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente
declaração.

Prefeitura Municipal de Cruzália, aos 22 de janeiro de 2014


HERMANN HENSCHEL
PREFEITO MUNICIPAL